DECRETO Nº 1.458, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL, IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA CABREÚVA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o interesse do Município em construir uma sede própria para Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Zoonozes conforme justificativas encartados no Processo Administrativo nº 6704/2021;

CONSIDERANDO, que o imóvel é adequado para implantação das construções acima mencionadas;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e setores supracitados encontram-se atualmente em prédios alugados;

CONSIDERANDO que o terreno, objeto do presente, faz divisa com a Santa Casa de Misericórida de Cabreúva;

CONSIDERANDO as demais razões apresentadas pela Secretária de Saúde, acostadas ao processo administrativo supracitado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constante da Matrícula nº 7.932, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva, respectivamente, com área total ora declarada de utilidade pública, de 508,98m², com as benfeitorias porventura existentes, conforme laudo de avaliação, memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cuja descrição segue abaixo:

I – Matrícula nº 7.932: **"TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, situado à **RUA MANOEL MARTINS DE MELLO**, ESQUINA com a **RUA 1 (UM)**, constituído pelo

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LOTE Nº 6 (SEIS) da **QUADRA B**, do LOTEAMENTO denominado "NOVA CABREÚVA", Bairro do GUAXATUBA, no Município de Cabreúva/SP, medindo 13,30 metros de frente, mais 17,99 metros em curva na confluência das citadas Ruas, pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 41,60 metros confrontando com o LOTE Nº 5, pela lado esquerdo, na mesma posição, mede 31,01 metros confrontando com a RUA 1, **encerrando a área de 508,98m²"**.

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-a, exclusivamente, para fins de uso como Unidades de Saúde, nos termos previstos no art. 5º, alíneas *"g"* e *"m"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e abertura, registros e averbações na futura matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de março de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva